PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL

NF 1057-23

ADITAMENTO 4

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ONGOING) DE DATA CENTER, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, CILINDROS DE GÁS NOVEC PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO (BMS), SISTEMA CFTV, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO PARA AS ÁREAS CRÍTICAS DO DATA CENTER, SISTEMAS DE UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA – UPS E A OPERACIONALIZAÇÃO DOS AMBIENTES E SISTEMAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO NOVO DATA CENTER DA MARGEM ESQUERDA (LADO BRASIL) DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

ÍNDICE

CAPÍTULO I 2
INSTRUÇÕES GERAIS 2
1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO 2
1.2 FINALIDADE E OBJETO 2
1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS 2
1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO 3
1.5 OFERTA DE PREÇOS 6
1.6 VISITA TÉCNICA 6

CAPÍTULO II 7
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS 7
2.1 IDIOMA 7
2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU 7
2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO 7
2.4. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA 7
2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO 8
2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO 8
2.7 DILIGÊNCIA 8
2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO 9
2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) 9
2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE 10
2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 11
2.13 RESTRIÇÕES 11
2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE 11
2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 11
2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO 12
2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL 12
2.18 SESSÃO PÚBLICA 13
2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO 14
2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 15
2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 15
2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC 16
2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO 16

CAPÍTULO III 17
ANEXOS 17

CAPÍTULO I
INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1.1 Modalidade: pregão eletrônico;

1.1.2 Regime de contratação: preço global.

1.2 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, acessórios, serviços de suportes técnicos remoto e local, serviços de manutenção preventiva e corretiva (ongoing) de Data Center, instalação do Sistema de Combate a Incêndio, Cilindros de Gás NOVEC para Sistema de Combate a Incêndio, Sistema de Automação (BMS), Sistema CFTV, Sistema de Controle de Acesso, Sistemas de Climatização de Precisão para as áreas críticas do Data Center, Sistemas de Unidade de Energia Ininterrupta – UPS e a operacionalização dos ambientes e sistemas para disponibilização do novo Data Center da Margem Esquerda (lado Brasil) da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, de acordo com o Projeto Executivo certificado nas metodologias das certificações do Nível *Tier III do Uptime Institute* e as Especificações Técnicas, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições (CBC).

1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.3.1 Sessão Pública:

Site: https://compras.itaipu.gov.br

a) participação na condição de proponente: acesso por meio do seguinte caminho: Negociação → Pregão Eletrônico → Lista de Pregões Eletrônicos → Número do Processo, mediante *login* e senha obtidos conforme instrução em 2.14 deste CBC;

b) participação na condição de observador: acesso direto pelo número do processo.

1.3.2 Formalização de consultas:

Até 27/09/23

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo "Fórum" do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Visita Técnica:

De 29/08/23 até 06/10/23, nos termos do subitem 1.6 deste CBC.

1.3.3 Respostas:

Até 04/10/23

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de 09/10/23

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em 09/10/23, a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em 09/10/23, a partir das 9h30min

1.3.7 Referência de tempo:

Horário de Brasília – DF

1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.4.1 Poderá participar deste pregão somente empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil (ver item 2.13 deste CBC), que:

a) possuir cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU; e

b) for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 deste CBC).

1.4.2 Será considerada habilitada a empresa que:

a) possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, na modalidade de Cadastro Completo, em um ou mais dos seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
620401	Sistemas de circuito fechado de tv.
6206	Área de computação
620604	Informática - desenvolvimento e manutenção de sistemas
620605	Informática - programas fechados (software)
620607	Informática - soluções integradas
64	Instalação e montagem
6401	Área elétrica
640101	Equipamentos elétricos
6402	Área eletromecânica
640201	Equipamentos mecânicos
640202	Equipamentos eletromecânicos
640204	Sistemas de proteção contra incêndio
640205	Sistemas de ar condicionado
6404	Área de informática
640401	Instalações para equipamentos informáticos
640402	Redes locais para computadores
65	Manutenção Industrial
6501	Área elétrica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
650116	UPS - no break
650303	Sistemas de proteção contra incêndio
650304	Sistemas de ar condicionado
650307	Sistemas de refrigeração
671326	Sistemas para controle de acesso de pessoas

b) apresentar atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou serviços de instalação e configuração em Data Center, com equipamentos de infraestrutura, software de automação e segurança, constituído nas premissas da Certificação do Tier III do Uptime Institute ou equivalente, com as seguintes características e quantidades mínimas:

Componente do Data Center	**Mínimo Exigido**
Número de racks na sala de computadores	9
Potência instalada por rack (kilowatts)	2
Condicionadores de ar de precisão (kilowatts)	75
Sistema de alimentação modular ininterrupta – UPS (kilowatts)	150
Esquema para implantação de Sistemas de Refrigeração e Energia	2N ou N+1

Notas:

i. A proponente poderá apresentar um atestado para cada componente do Data Center (cada linha da tabela acima), podendo os serviços terem sido executados em Data Centers distintos. Entretanto, não será aceito o somatório de atestados para atingir as quantidades mínimas exigidas para cada componente.

ii. O Data Center deverá estar em produção, tendo sido construído nos últimos 6 (seis) anos, contados da data da Sessão Pública.

iii. O atestado de desempenho apresentado deverá conter os seguintes dados, referente a empresa emissora:

- Dados da Empresa (CNPJ e Telefone e/ou e-mail para contato);
- Local e data de emissão do documento;
- Local e período de execução dos serviços; e
- Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

iv. A proponente deverá garantir junto a atestante da alínea “b” o acesso de técnicos da ITAIPU ao Data Center para verificarem in loco as informações declaradas, caso a ITAIPU entenda necessário.

v. Caso a proponente tenha realizado os serviços como membro de um consórcio, deverá ser declarada unicamente as parcelas dos serviços executados por ela.

c) comprovar capacidade técnico-profissional, indicando que a proponente possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando sua experiência em Data Center;

Notas:

i. A comprovação acima referida deverá ser efetuada por meio de cópia autenticada (i) do contrato de trabalho constante na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) firmado entre a empresa proponente e o profissional; ou (ii) da ficha de registro do empregado; ou (iii) do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil vigente. No caso desse profissional ser sócio ou ocupar cargo de direção da empresa, tal comprovação deverá ser efetuada por meio de cópia autenticada do Contrato Social ou da ata que comprove a sua eleição para o cargo, devidamente registrado(a) na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

ii. O profissional indicado para fins de comprovação da citada qualificação técnico-profissional deverá ser o Coordenador dos trabalhos, admitindo-se sua substituição quando da execução por profissional de experiência técnico-profissional equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que aprovada por ITAIPU.

d) apresentar declaração, assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que:

d.1) possui autorização do(s) fabricante(s) para comercializar os equipamentos e peças que compõem as soluções dos Sistemas de Climatização de Precisão e de Energia Ininterrupta (UPS) ofertadas, itens 6 e 13 das Especificações Técnicas, Anexo I deste CBC, respectivamente; e

d.2) os produtos e licenças ofertados possuirão a garantia e suporte oficial do(s) fabricante(s) e da proponente, nos termos da Cláusula 40 da Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC.

e) apresentar Certificado de Visita Técnica, emitido pela ITAIPU nos termos do subitem 1.6 deste CBC;

e.1) O Certificado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração, emitida pelo representante legal da proponente, de que conhece as condições dos locais para execução objeto desta contratação ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a ITAIPU.

1.4.2.1 Caso a proponente possua CRC vigente, na modalidade de Cadastro Completo, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 1.4.2, alínea “a”, todavia tenha apresentado o(s) documento(s) exigido(s) em 1.4.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, a ITAIPU:

a) considerará como habilitada a proponente neste certame; e

b) utilizará o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

1.4.2.2 A empresa não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico https://compras.itaipu.gov.br.

1.4.2.2.1 Quando do pedido de cadastramento ou de regularização cadastral, a empresa deverá manifestar seu interesse em participar desta licitação, enviando mensagem para o correio eletrônico *cadastrobr@itaipu.gov.br*, a fim de que o Cadastro de Fornecedores possa realizar a análise oportuna da documentação.

1.4.3 Fica dispensada a apresentação física do documento citado em 1.4.2, alínea "a", por tratar-se de documento próprio emitido por ITAIPU.

1.4.3.1 O(A) pregoeiro(a) realizará diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para fins de análise e comprovação da conformidade do CRC da proponente.

1.4.3.2 Constatada a regularidade cadastral da proponente, considerar-se-á como tendo sido validamente apresentado o CRC para fins de habilitação nesta licitação.

1.4.3.3 O(A) pregoeiro(a) registrará no sistema a diligência realizada e anexará o respectivo CRC.

1.5 OFERTA DE PREÇOS

Para fins de oferta de preços no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, e competição neste pregão, a proponente deverá considerar o estabelecido em 2.15 a 2.18 deste CBC.

1.6 VISITA TÉCNICA

1.6.1 A proponente deverá fazer, no mínimo, 1 (uma) visita às instalações do novo Data Center da ITAIPU no lado brasileiro, obtendo Certificado de Visita Técnica emitido pela ITAIPU.

1.6.2 A proponente deverá solicitar a visita enviando e-mail para sipsaa@itaipu.gov.br, ou através dos telefones (45) 3520.6388 ou (45) 3520.5792, com as seguintes informações: data e horário da visita; nome completo dos visitantes, nº documento oficial (RG ou CNH), nome da empresa e dados do veículo (placa, marca e modelo).

1.6.3 O prazo para realização da visita técnica está estabelecido no subitem 1.3 deste CBC, e a solicitação de agendamento de visita deverá ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

1.6.4 Serão aceitos agendamentos de visita somente em dias úteis, dentro do horário de expediente da ITAIPU Binacional, das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

1.6.5 A visita deverá ser realizada por técnicos da licitante que detenham conhecimento pertinente ao objeto da contratação.

CAPÍTULO II
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 IDIOMA

Este CBC é editado exclusivamente em português.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973.

2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO

O presente pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente conforme a abrangência do certame, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973.

2.4. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

2.4.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII, alíneas “a” e “c”, do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros).

2.4.1.1 Em virtude do objeto não ser destinado à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, não se aplica aos fornecimentos **e/ou** aos serviços a isenção tributária prevista no Art. XII, alínea “b”, do Tratado, que abrange os tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

2.4.1.2 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.2 Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada.

2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO

2.5.1 A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante o sistema eletrônico denominado Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou correio eletrônico, ficando a

proponente obrigada a realizar o acompanhamento do processo em que participa e o oferecimento, inclusive, de respostas tempestivas às notificações ou diligências requeridas por ITAIPU ou pelo(a) pregoeiro(a).

2.5.2 A ITAIPU publicará no Portal de Compras Eletrônicas, no *site* https://compras.itaipu.gov.br, os aditamentos deste pregão, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

2.6.1 Observado o Calendário de Eventos:

a) a proponente poderá formular consulta sobre esta licitação mediante correio eletrônico ou por meio do sistema eletrônico, na opção "Fórum"; e

b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento deste CBC.

2.6.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

2.6.3 O aditamento prevalecerá em relação ao que foi editado.

2.7 DILIGÊNCIA

2.7.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio do(a) pregoeiro(a), promover diligência para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

2.7.1.1 Para a realização da diligência o pregoeiro poderá suspender a sessão pública, fixando o prazo para a retomada do ato.

2.7.2 Admitir-se-á que o interessado, em resposta à diligência promovida, proceda à juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

2.7.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

2.7.4 A proponente notificada para prestar esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2.7.5 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

2.7.6 Não será permitido o uso de diligência para comprovar outras experiências que não aquelas retratadas nos atestados ou certificados inicialmente apresentados.

2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO

2.8.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.8.2 Os casos não previstos neste CBC serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

2.9.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) declarar aberta a sessão pública;

c) receber as propostas de preços e os documentos de habilitação;

d) analisar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

g) negociar, se for o caso, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a ITAIPU;

h) analisar a documentação e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

i) declarar o vencedor da licitação;

j) receber, examinar e opinar sobre recursos, submetendo a decisão para a autoridade competente;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo, acompanhado de relatório fundamentado, à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.9.2 Compete ainda ao(à) pregoeiro(a):

a) informar irregularidades com o objetivo de aplicação de penalidades previstas nas disposições pertinentes; e

b) facultativamente, exercer o juízo de retratação e, caso suscetível de aproveitamento, retomar o procedimento desde o ato impugnado.

2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

2.10.1 A proponente é responsável, dentre outros atos:

a) pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável;

b) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;

c) por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) pelo sigilo da senha, bem como seu uso em transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ITAIPU nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10.2 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;

b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes vigentes na ITAIPU em relação à equidade de gênero, as quais estão disponíveis no *site* www.itaipu.gov.br;

c) conhece e aceita o "Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU", disponível no *site* https://compras.itaipu.gov.br;

d) conhece e respeita o "Código de Ética da ITAIPU", aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site *https://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais* ;

e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 2.13 deste CBC;

f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.11.1 Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) rescisão contratual;

d) suspensão da participação em licitações e contratações com a ITAIPU até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

2.13 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou ENBPar, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;

c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE

A interessada em participar deste pregão, na condição de proponente, deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) a serem obtidas após o cadastramento no *site* https://compras.itaipu.gov.br, opção “Cadastro”.

2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.15.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo III;

b) cotação de preço unitário e total de cada item, em Real (R$) e com duas casas decimais após a vírgula;

c) todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

2.15.2 Os preços deverão ser cotados, considerando-se:

a) as exigências das Especificações Técnicas, Anexo I;

b) o Orçamento Estimado, Anexo II;

c) as condições e a forma de pagamento, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC;

d) a incidência tributária referida em 2.4 deste CBC.

e) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.15.3 A proposta apresentada será válida por 90 (noventa) dias corridos.

2.15.4 A proposta comercial não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação nem condicionante. Não será aceita proposta comercial alternativa.

2.15.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste CBC, nem propostas que apresentem preço ou benefícios baseados nas propostas das demais proponentes.

2.15.6 A data da sessão pública inaugural será a data-base contratual.

2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da proponente e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, observados a data e o horário limite estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

2.17.1 A proponente deverá registrar sua proposta inicial, no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, até a data e o horário definidos para sua recepção, conforme o Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17.1.1 A substituição ou exclusão da proposta inicial somente será permitida até a data e o horário fixados em 1.3.4 deste CBC.

2.17.2 O preço a ser registrado no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU deverá corresponder ao valor total da proposta.

2.18 SESSÃO PÚBLICA

2.18.1 A sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, terá início a partir do horário estabelecido no Calendário de Eventos.

2.18.2 O sistema eletrônico classificará as propostas iniciais por ordem crescente de preços ofertados, e, se houver propostas comerciais de preços iguais, o sistema eletrônico as ordenará automaticamente (sorteio).

2.18.3 O(A) pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas recebidas, desclassificando as que estiverem em desacordo com as exigências deste CBC.

2.18.4 Concluída a classificação provisória por ordem crescente de preços ofertados, será aberta a etapa de disputa de lances, momento em que os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar dessa etapa.

2.18.4.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos e menores que o de menor preço, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento, horário de registro e valor.

2.18.4.2 A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

2.18.5 O(A) pregoeiro(a) poderá, no curso da disputa, definir valores para lances mínimos.

2.18.6 Em caso de oferecimento de dois ou mais lances de mesmo valor, todos serão registrados e a classificação será pela ordem de recebimento e registro do lance.

2.18.7 Durante o transcurso da sessão pública as proponentes serão informadas do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes nem ao(à) pregoeiro(a).

2.18.8 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), não haverá prejuízo aos atos realizados.

2.18.8.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa às proponentes.

2.18.9 Após iniciada a etapa de lances, caberá ao(à) pregoeiro(a) informar pelo sistema eletrônico o momento do início do período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.18.10 Antes de anunciar a vencedora o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor preço com o objetivo de reduzi-lo, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.18.11 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para compras@itaipu.gov.br, a sua proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo III deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor.

2.18.11.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial.

2.18.12 Com a proposta exigida em 2.18.11 a proponente deverá encaminhar o(s) catálogo(s), apontando as marcas e modelos ofertados, quando exigível, para comprovação da conformidade com as Especificações Técnicas, Anexo I, relativos aos seguintes equipamentos:

a) Sistema de Climatização de Precisão, item 6 das Especificações Técnicas;

b) Sistema de Combate, Detecção e Alarme de Incêndios, item 12 das Especificações Técnicas; e

c) Unidade de Energia Ininterrupta (UPS), item 13 das Especificações Técnicas.

2.18.12.1 Entende-se por catálogo qualquer documento como: prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos e/ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante.

2.18.12.2 O pregoeiro poderá requerer informações técnicas complementares, caso haja necessidade.

2.18.13 Não sendo o caso de saneamento do subitem 2.7.3 deste CBC, se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, por ser inexequível, apresentar preço excessivo ou por estar em desacordo com as condições deste CBC, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que esteja de acordo com este CBC. O (a) pregoeiro (a) poderá, em qualquer situação, negociar com a proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a ITAIPU.

2.18.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

2.18.15 Após a abertura das propostas não caberá a desistência da proponente, salvo por motivo superveniente justificado por ela e aceito pela ITAIPU. Caso a justificativa não seja aceita por ITAIPU, a proponente estará sujeita às sanções administrativas previstas neste CBC.

2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.19.1 Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para verificar a regularidade da situação cadastral da proponente classificada em primeiro lugar, para fins de habilitação.

2.19.1.1 A verificação da regularidade cadastral será realizada pelo(a) pregoeiro(a) mediante a constatação de que a proponente possui, na data de recepção da proposta comercial, o registro cadastral vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU com o CRC, no(s) código(s) cadastral(is) indicado(s) em 1.4.2, alínea “a”, deste CBC.

2.19.1.2 Ocorrendo o previsto em 1.4.2.1, prevalecerá aquele dispositivo.

2.19.2 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente deverá enviar a documentação relacionada em 1.4.2 deste CBC por meio de opção disponível no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, ou para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.19.3 Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.19.4 Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este CBC.

2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

2.20.1 A proponente vencedora deverá apresentar a original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão:

a) no formato digital, com a assinatura digital nos termos do subitem 2.22.4.1 deste CBC, no endereço: compras@itaipu.gov.br.

OU

b) na forma física, no endereço:

Central de Protocolo da ITAIPU
A/C: Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu – Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A
CEP 85866-900
Foz do Iguaçu – PR

2.20.2 A não-apresentação da proposta no prazo estabelecido sujeitará a proponente às sanções previstas neste CBC.

2.20.3 O original, ou cópia autenticada, da documentação referida em 2.19.2 deverá ser enviado com a proposta comercial.

2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

2.21.1 Após verificar o atendimento dos requisitos deste CBC, o(a) pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

2.21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas à sessão pública constarão em ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.22.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

2.22.2 A não manifestação da proponente no prazo indicado por ITAIPU, para a assinatura do instrumento contratual, motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

2.22.3 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada uma nova sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, atendendo a última ordem de classificação das propostas comerciais, com possibilidade de negociação de preços.

2.22.4 O instrumento contratual poderá ser assinado em forma física ou eletrônica, a critério da ITAIPU.

2.22.4.1 Para a assinatura de documentos em forma eletrônica com foro no Brasil, a proponente vencedora deverá usar certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, emitido em conformidade com a Medida Provisória 2.200/2001, sendo obrigatório ao titular do certificado digital fazer prova de que é representante legal da proponente e que possui poderes bastantes para a formalização do instrumento contratual.

2.22.4.2 A proponente, desde já, concorda e reputa válida a utilização, pela ITAIPU, de certificado digital não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §2° do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC

2.23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este CBC.

2.23.2 A impugnação deverá ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, opção "Impugnação", ou encaminhada para o endereço eletrônico constante em 1.3.2 deste CBC.

2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.24.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única instância e oportunidade, contra a:

a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração do vencedor da licitação; e

b) revogação ou anulação desta licitação.

2.24.1.1 O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea "a" do 2.24.1 terá efeito suspensivo.

2.24.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no sistema, no tempo de até 30 (trinta) minutos após o ato de declaração da vencedora, com registro da síntese das razões do recurso, devendo a recorrente apresentar as razões de recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.24.2.1 A proponente que tiver a proposta desclassificada antes do início da fase de disputa poderá manifestar, desde que motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no mesmo tempo previsto em 2.24.2.

2.24.2.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.24.2.3 As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo da recorrente.

2.24.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada por parte da proponente importará preclusão do direito de recurso.

2.24.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

2.24.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.24.6 Julgado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.24.7 A ITAIPU comunicará a todas as proponentes, mediante correio eletrônico, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

CAPÍTULO III
ANEXOS

Os seguintes anexos integram o presente CBC:

ANEXO I - Especificações Técnicas
ANEXO II - Orçamento Estimado
ANEXO III - Planilha de Preços
ANEXO IV - Minuta de Contrato
ANEXO V - Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO VI - Normas de Acesso e Circulação de Pessoas, Veículos e Transporte de Materiais e Equipamentos nas Instalações da ITAIPU
ANEXO VII - Calendário de Feriados

OBSERVAÇÃO: Os Anexos V, VI e VII estão disponíveis apenas no *site* https://compras.itaipu.gov.br, opção "*Normas e Instruções*".

APROVAÇÃO:

Daniele Tassi Simioni Gemael Superintendente de Compras	**Julio Alberto Peralta Deggeller** Superintendente Adjunto de Compras